

LEI Nº 3.255 – DE 04 JUNHO DE 1997

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Santa Terezinha” CGC nº 34.975.465/0008-47, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.947, de 30/03/95, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3020.15814832.001-3231-10 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 04 de junho de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

JOSÉ FLAUSINO FERREIRA